



TERMO REFERÊNCIA - 07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na produção, organização e direção artística de eventos culturais, visando à prestação de serviços técnicos necessários à realização do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, programado para os dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025.

O escopo contempla a contratação de 11 (onze) atrações musicais regionais, com artistas e bandas que atendam aos critérios técnicos e artísticos definidos, bem como a disponibilização de profissional habilitado para direção de produção e operação técnica de som e iluminação, registrado no SATED/MG, além de músico responsável técnico registrado e adimplente junto ao OMB/CRMG. A contratada será responsável também por toda a logística, coordenação técnica e artística, desde a pré-produção até a conclusão do evento.

1.2. Natureza do objeto

O objeto desta contratação é classificado como serviço técnico especializado, voltado à execução artística, cultural e operacional de evento público de médio/grande porte.

1.3. Especificações técnicas

A execução do objeto deverá atender aos seguintes critérios técnicos e operacionais:

- Contratação Direção artística e curadoria musical das 11 atrações musicais;
- Produção executiva, pré-produção e pós-produção das apresentações;
- Disponibilização de profissional qualificado: técnico de som e iluminação e diretor de produção com registro no SATED/MG, e músico registrado no OMB/CRMG;
- Gestão de logística, incluindo transporte, alimentação, camarim e hospedagem das atrações, quando necessário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Responsabilidade pela montagem, passagem de som, controle de cronograma, adequação técnica e gestão do palco;
- Supervisão e coordenação das apresentações em tempo real, garantindo a fluidez e a qualidade artística e técnica dos espetáculos;
- Atendimento às normas técnicas de segurança, regularidade e conformidade profissional.

1.4. Quantitativos estimados

- 11 (onze) atrações musicais regionais;
- 1 (um) profissional técnico de som e iluminação (SATED/MG);
- 1 (um) diretor de produção (SATED/MG);
- 1 (um) músico com registro ativo e anuidade vigente no OMB/CRMG;
- Prestação de serviços de produção e organização artística por empresa especializada.

1.5. Prazos de execução

O prazo de execução dos serviços compreende:

- Início das atividades de pré-produção: a partir da assinatura contratual;
- Execução principal: nos dias 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de julho de 2025;
- Término com a entrega dos relatórios finais (se solicitado) e encerramento das atividades de pós-produção: até 10 (dez) dias após o encerramento do festival.

1.6. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no município de Maria da Fé/MG, na Avenida José de Campos Sales - Centro e áreas com estrutura de palco e som previamente contratadas pelo município.

1.7. Regras para recebimento

O recebimento dos serviços observará as seguintes etapas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Recebimento provisório: até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do evento, mediante verificação da conformidade técnica e operacional, pelo fiscal do contrato;
- Recebimento definitivo: após a conclusão integral dos serviços, mediante relatório final, atestado de cumprimento contratual e ausência de pendências técnicas ou legais, com emissão de termo de aceite definitivo pelo setor competente.

1.8. Modelo de execução

O modelo de execução adotado será o de prestação consolidada de serviços técnicos especializados, em lote único, pela empresa contratada, responsável por:

- Integrar artisticamente e operacionalmente todas as etapas do evento;
- Assumir a curadoria musical, contratação e gerenciamento dos artistas;
- Supervisionar os processos logísticos e técnicos das apresentações;
- Coordenar in loco a equipe durante todo o período do evento;
- Garantir qualidade, pontualidade e conformidade com o planejamento.

1.9. Garantia e manutenção (quando aplicável)

Não se aplica a exigência de garantia técnica posterior à execução, por se tratar de prestação de serviços com caráter efêmero e execução imediata, finalizados com a realização das apresentações e cumprimento das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A fundamentação da presente contratação está plenamente amparada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 07/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 18, § 1º, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP apresenta de forma detalhada:

- A necessidade da contratação, motivada pela realização do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, evento de interesse público, de caráter cultural e turístico, que exige estrutura técnica e artística especializada, não disponível no quadro da Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



Municipal;

- A inviabilidade de execução direta pela Administração, dada a inexistência de equipe técnica, logística e artística própria, apta a realizar atividades como curadoria musical, gestão de cronogramas, direção de produção e acompanhamento técnico das apresentações;
- A adequação da solução proposta, com base em levantamento de mercado e análise técnica que demonstraram ser mais eficiente, segura e econômica a contratação de empresa especializada capaz de assumir, de forma integrada, a produção, direção e execução das atividades artísticas do evento.

A solução adotada abrange todo o ciclo de vida da prestação de serviços, desde a pré-produção, passando pela produção executiva, até a pós-produção do festival. Estão incluídas:

- A contratação de 11 atrações musicais regionais;
- A disponibilização de equipe técnica composta por técnico de som e iluminação, diretor de produção (ambos com registro no SATED/MG) e músico responsável técnico (com registro e adimplência junto à OMB/CRMG);
- A coordenação logística, artística e técnica de todas as apresentações, com garantia de conformidade legal e excelência na execução.

A modelagem escolhida — contratação direta por menor preço, em lote único — está justificada pela interdependência técnica dos serviços, que requerem atuação integrada entre produção, direção artística e curadoria musical, conforme também descrito no ETP.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, e guarda alinhamento com as políticas públicas municipais de incentivo à cultura, fortalecimento da economia criativa, valorização dos artistas locais e promoção do turismo regional.

Por fim, a solução foi concebida para assegurar a qualidade técnica, a pontualidade na execução e o cumprimento das obrigações legais e profissionais, promovendo impacto direto no desenvolvimento cultural, econômico e social do município, conforme demonstrado no ETP que fundamenta este Termo de Referência.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, assegurando a plena execução do objeto:

- Disponibilização de profissional técnico de som e iluminação e de diretor de produção, ambos com registro ativo e válido no SATED/MG;
- Inclusão no quadro de pessoal ou vínculo formal com músico registrado e adimplente junto ao Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB/CRMG, com anuidade vigente para o exercício de 2025;
- Experiência comprovada na produção, organização e direção de eventos culturais de natureza similar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;
- Capacidade de execução das etapas de pré-produção, produção executiva e pós-produção, conforme especificado no item 6 do ETP, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, segurança técnica, compatibilidade com as exigências legais e adequação à infraestrutura fornecida pelo município;
- Responsabilidade pela logística das atrações (transporte, alimentação, hospedagem), pelo planejamento artístico e técnico, pela direção das apresentações e pelo cumprimento rigoroso dos cronogramas e da programação definida;
- Atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e de regulamentação profissional, conforme exigências legais aplicáveis.

3.2. Normas e regulamentações aplicáveis

A execução do objeto deverá obedecer à:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas das entidades de classe envolvidas: SATED/MG, OMB/CRMG e CRA/MG;
- Legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- Regulamentos municipais e exigências dos órgãos de fiscalização, incluindo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e CREA, quando aplicáveis.



3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente comprovada pela exclusividade da empresa LANDAU PRODUÇÕES na representação do espetáculo “Landau e Banda - Sem Fronteiras”.

Diante disso, o critério de seleção é exclusivamente a comprovação da exclusividade do fornecedor, mediante documentação idônea e válida no momento da contratação.

3.4. Critérios de Habilitação

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, conforme autorizado pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço global, respeitados os requisitos técnicos mínimos exigidos e a proposta mais vantajosa à Administração.

Para a formalização contratual, a empresa deverá apresentar documentação que comprove:

3.4.1. Habilitação jurídica:

3.4.1.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

3.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

3.4.1.4. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

3.4.1.5 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

3.4.1.6 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

3.4.1.7. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.1.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

3.4.1.9 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).



3.4.2 Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

3.4.2.1. Para a adequada execução do objeto, são exigidos os seguintes requisitos técnicos e documentais mínimos:

3.4.2.2. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na produção, organização e direção de eventos culturais de natureza similar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, emitidos por entidades públicas ou privadas.

3.4.2.3. A contratada deverá possuir, em seu quadro, profissional músico devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil – CRMG, com anuidade vigente no exercício de 2025, responsável pela organização técnica das bandas e acompanhamento da execução das apresentações.

3.4.2.4. A empresa deverá disponibilizar profissional técnico de som e iluminação para todas apresentações, bem como diretor de produção, ambos devidamente registrados no Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – SATED/MG, com apresentação das respectivas carteiras de identificação profissional válidas.

3.4.2.5. A empresa deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Administração – CRA, com comprovação da anuidade de 2025, em atendimento à legislação vigente.

3.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

3.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.



3.4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4.4. Documentação complementar:

3.4.4.1. Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

3.4.4.2. Comprovantes de inscrição e situação regular perante os órgãos de classe competentes (CRA, SATED/MG e OMB/CRMG).

3.4.4.3. Declaração formal de responsabilidade técnica pelos serviços a serem executados, emitida pelos profissionais registrados vinculados à empresa

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão da execução contratual será conduzida de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1. Acompanhamento e fiscalização da execução

A execução do objeto será monitorada de forma contínua, durante todas as fases do festival — incluindo pré-produção, realização e pós-produção — mediante acompanhamento direto por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

O acompanhamento compreenderá:

- A verificação do cumprimento dos prazos definidos no cronograma de atividades;
- O controle de qualidade técnica e artística das apresentações, incluindo a montagem de palco, passagem de som e direção das apresentações;
- A análise da presença dos profissionais exigidos contratualmente (músico responsável técnico, técnico de som e iluminação e diretor de produção com os devidos registros nos conselhos/sindicatos competentes);
- A checagem do atendimento das condições legais e regulamentares, inclusive com relação à documentação obrigatória e obrigações trabalhistas, previdenciárias e de



segurança.

4.2. Responsabilidade pela gestão do contrato

A coordenação e o controle da execução dos serviços estarão sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuará como unidade gestora da contratação. Caberá a esse setor manter interlocução permanente com a contratada, supervisionar a execução das atividades, registrar ocorrências e garantir a conformidade com o objeto contratado.

4.3. Critérios e métricas de avaliação da execução

A avaliação da execução contratual levará em consideração os seguintes indicadores de desempenho e critérios:

- Pontualidade: cumprimento dos horários e cronograma previamente definidos para montagem, passagem de som e apresentações;
- Qualidade técnica: execução dos serviços em padrão profissional, com sonorização e iluminação adequadas, ausência de falhas técnicas e harmonia entre os elementos artísticos e operacionais;
- Disponibilidade dos profissionais exigidos: presença efetiva dos técnicos e diretor de produção com os devidos registros (SATED/MG e OMB/CRMG);
- Eficiência logística: gestão adequada do transporte, alimentação, hospedagem e montagem/desmontagem de equipamentos;
- Adequação artística: conformidade das atrações com os perfis previamente acordados, repertórios adequados e respeito às diretrizes curatoriais definidas pela Secretaria.

4.4. Controle de qualidade e conformidade

Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, será exigido da empresa contratada o envio prévio de plano de produção com cronograma detalhado das atividades e identificação dos profissionais envolvidos. Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria, atualizando sobre o andamento das ações, informando eventuais ajustes e submetendo relatórios, quando solicitado.

A aceitação final dos serviços estará condicionada à verificação da conformidade com as exigências contratuais, especialmente quanto ao cumprimento das atividades previstas e à regularidade documental dos profissionais envolvidos.



4.5. Ações corretivas e penalidades

Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratadas, poderão ser adotadas medidas corretivas imediatas, a serem exigidas pela Administração. Além disso, a contratada poderá ser responsabilizada nos termos da legislação vigente, com aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais, incluindo:

- Advertência formal;
- Aplicação de multa;
- Rescisão contratual por inadimplemento;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de aferição da execução contratual

A aferição da execução do objeto contratado será realizada com base nos seguintes indicadores e parâmetros de desempenho:

- Realização das 11 (onze) apresentações musicais regionais, conforme cronograma estabelecido;
- Presença dos profissionais técnicos obrigatórios: técnico de som e iluminação e diretor de produção com registro no SATED/MG, e músico com registro ativo no OMB/CRMG;
- Cumprimento dos horários e requisitos técnicos de cada apresentação, incluindo passagem de som e montagem;
- Entrega dos serviços de produção, direção e organização das atrações musicais, compreendendo as etapas de pré-produção, produção executiva e pós-produção;
- Atendimento às condições logísticas e operacionais, conforme descritas no item 6 do ETP, como transporte, hospedagem e alimentação das bandas, se necessário.

5.2. Procedimentos para validação da execução

A validação do cumprimento contratual será realizada por meio de:

- Acompanhamento presencial durante as etapas de execução;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Verificação documental dos registros profissionais exigidos (SATED/MG, OMB/CRMG, CRA);
- Conferência da realização das atividades previstas no plano de produção e no cronograma de apresentações;
- Avaliação da conformidade técnica e artística dos serviços entregues.

A conclusão dos serviços será considerada válida somente quando cumpridos integralmente os requisitos contratuais e operacionais, incluindo a entrega de eventuais relatórios de execução, quando solicitados.

5.3. Formas de Pagamento

A contratação será parcelada em duas etapas distintas, conforme justificado no ETP (art. 46 da Lei nº 14.133/2021), com os seguintes marcos de pagamento:

- Parcela 1 (50%): após a conclusão da etapa de planejamento e execução prévia (curadoria, produção executiva, início da divulgação), mediante atesto da fiscalização - Previsão 07 de julho de 2025;
- Parcela 2 (50%): após a realização integral do evento no dia 11/07/2025 e se solicitado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios, incluindo relatório de execução e registros técnicos - Previsão 26 de julho de 2025.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada da documentação comprobatória.

5.4. Regras para retenções e glosas

Serão aplicadas glosas proporcionais ou retenções totais no valor devido, nos seguintes casos:

- Execução parcial ou incompleta do objeto;
- Descumprimento das obrigações contratuais, técnicas, legais ou documentais;
- Não apresentação ou irregularidade na documentação de profissionais exigidos;
- Falhas operacionais ou técnicas que comprometam a qualidade e integridade do evento.

A retenção poderá ser mantida até que a contratada regularize a pendência, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.



5.5. Condições para pagamento final

Para a liberação do pagamento final, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal correspondente ao valor contratado;
- Documentos de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Documentos de comprovação de registros profissionais exigidos (SATED/MG, OMB/CRMG, CRA);
- Relatório de execução, se solicitado, contendo descrição das atividades realizadas e comprovação da presença dos profissionais obrigatórios.

Para a liberação do pagamento final (segunda parcela), a contratada deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

- Ter executado integralmente o serviço contratado, conforme objeto, prazos e condições estabelecidas;
- Ter sido realizada e aprovada a verificação presencial pela fiscalização do contrato;
- Ter apresentado, até 72 horas antes do início do evento, os documentos atualizados de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigidos;
- Não possuir pendências ou inadimplemento de obrigações contratuais, legais ou fiscais com a Administração Pública.

Somente após a verificação da conformidade dos documentos e da plena execução contratual será autorizado o pagamento integral do objeto.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Estimado da Contratação

A estimativa de preços para a contratação objeto deste Termo de Referência totaliza o montante de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme composição detalhada a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Contratação de atrações musicais regionais	Banda	11	R\$ 53.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



02	Serviço de Técnico de som e iluminação (SATED)	Profissional	01	
03	Serviço de Diretor de produção (SATED)	Profissional	01	
04	Serviço de produção, organização e direção	Profissional	01	

6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A formação dos preços referenciais baseou-se em:

- **Pesquisa de mercado** com, no mínimo, três empresas especializadas na produção e realização de eventos culturais, com atuação comprovada em festivais de médio e grande porte na região;
- Comparativo com **contratações anteriores de natureza similar**, realizadas pelo município ou por entes públicos da região;
- Avaliação da **compatibilidade entre escopo técnico e valores praticados no mercado regional**, garantindo a economicidade e a viabilidade da execução com qualidade profissional.

As empresas consultadas para a formação da estimativa foram:

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO
Arena 1 - Produções Artísticas	04.140.921/0001-00	R\$ 47.600,00
Santa Fé - Eventos e Sonorização	07.383.371/0001-49	R\$ 49.500,00
Mr. Mix Audiovisual	40.838.259/0001-20	R\$ 62.000,00

Obs.: Esses valores referem-se à média por atração ou serviço, sendo utilizados como referência para compor os valores finais conforme o quantitativo e a complexidade dos serviços exigidos pelo presente objeto.

6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A estimativa considera:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- A contratação de 11 bandas/artistas regionais, com média de R\$ 3.455,00 por apresentação, valor alinhado à prática local e ao porte do festival;
- A prestação de serviços técnicos especializados por profissionais com registro no SATED/MG, cujas diárias médias foram ajustadas considerando os 6 dias de evento e os serviços de pré e pós-produção;
- A consolidação dos custos relacionados à direção artística, produção executiva e curadoria musical, que integram o valor do item 04, permitindo controle centralizado da execução.

A adoção de lote único, conforme fundamentado no ETP, possibilita economia de escala, padronização dos serviços e mitigação de riscos operacionais, o que justifica o valor global apresentado e sua compatibilidade com os objetivos da Administração.

6.4. Documentação e Fontes que Embasam a Formação dos Preços

A composição dos preços foi baseada em:

- Propostas comerciais coletadas junto a **três empresas atuantes no segmento**, conforme lista acima;
- Parâmetros obtidos em **contratações anteriores com objeto e complexidade semelhantes**;
- Referência às exigências legais e técnicas previstas no ETP nº 07/2025, como registros profissionais obrigatórios (CRA, SATED/MG e OMB/CRMG);
- Observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Conclusão da Estimativa

Diante do exposto, a estimativa de valor apresentada é considerada razoável, compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade do setor artístico, estando plenamente em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como com as exigências do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A presente contratação encontra-se integralmente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Maria da Fé – MG para o exercício de 2025, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nas diretrizes orçamentárias da Lei Orçamentária Anual vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



7.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

Há reserva orçamentária suficiente para cobertura integral da contratação, cujo valor estimado é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025. A origem dos recursos é própria do Município, oriunda do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, classificada da seguinte forma:

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

7.2. Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações

Conforme disposto no ETP, a contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, no item referente à realização de eventos culturais e festivais com abrangência regional e estadual, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Essa compatibilidade reforça o caráter planejado da despesa, atendendo aos princípios da transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

7.3. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Até o presente momento, não há necessidade de suplementação orçamentária para viabilização da contratação, visto que a despesa encontra-se plenamente contemplada na dotação vigente da Secretaria. Todavia, caso haja reestruturação no orçamento por força de alteração legislativa, eventual suplementação poderá ser solicitada pela pasta, com justificativa técnica e alinhamento ao interesse público.

Maria da Fé, 25 de junho de 2025

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo